



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Despacho n.º 37/2022: Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (uma) ano à Cláudia Margarida Tavares Miranda, Inspetora de Finanças nível I.....1350
PARTE D	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Extrato da deliberação n.º 11/CSMP/2022/2023: Renovando licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano ao Procurador-Geral Adjunto Franklin Afonso Furtado..... 1350 Extrato da deliberação n.º 12/CSMP/2022/2023: Promovendo e colocando, aditamento à deliberação n.º 146/CSMP/2021/2022, de 28 de julho, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2022, os Magistrados do Ministério Público que se indicam.....1350

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 37/2022. — De S. Ex.ª O Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho n.º 45/2022, de S.E. O Secretário do Estado das Finanças

De 19 de abril de 2022

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março que regula o regime de férias e licenças, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 ano, à Inspectora de Finanças Nível I, Cláudia Margarida Tavares Miranda, do quadro da Inspeção de Finanças, Ministério das Finanças, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, na Praia, aos 2 setembro de 2022. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato da Deliberação n.º 11/CSMP/2022/2023 de 31 de agosto de 2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 31 de agosto de 2022, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, artigos 31.º, 32.º, 37.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), conjugados com o disposto nos artigos 44.º, 45.º, n.º 1, alínea b), e 2 e 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, *ex vi* do artigo 127.º da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, por unanimidade, delibera:

Renovar a licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano concedida ao Procurador-Geral Adjunto Dr. Franklin Afonso Furtado, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 31 de agosto de 2022. — O Secretário do CSMP, *Zico António Fortes Andrade*

Extrato da Deliberação n.º 12/CSMP/2022/2023, de 31 de agosto de 2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária de 31 de agosto de 2022, e no uso das competências conferidas nos artigos 31.º, 32 e 37.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de

fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e artigos 9.º, alínea d), 15.º, 17.º, 18.º e 19.º da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, que aprovou o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, em aditamento à deliberação n.º 146/CSMP/2021/2022, de 28 de julho, por unanimidade, delibera:

1. Promover e colocar, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2022, os seguintes Magistrados do Ministério Público:

- Dr. Baltazar Ramos Monteiro, da categoria da Procurador da República de 1.ª Classe para a categoria de Procurador da República de Círculo, com colocação na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento;
- Dr. Albertino da Silva Mendes, da categoria da Procurador da República de 1.ª Classe para a categoria de Procurador da República de Círculo, com colocação na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento;
- Dr. Henrique Soares Teixeira, da categoria da Procurador da República de 1.ª Classe para a categoria de Procurador da República de Círculo, com colocação na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento.

2. Ordenar os Magistrados ora promovidos que deverão, em conformidade com as instruções do Conselho Superior do Ministério Público, transmitidas através do ofício n.º 251/CSMP/2017/2018, de 23 de janeiro de 2018, proceder, obrigatoriamente, à passagem formal, mediante competente termo de entrega, de todos os processos, equipamentos e objetos sob sua responsabilidade, devendo ficar registado no arquivo, o original do termo de entrega de serviço.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 31 de agosto de 2022. — O Secretário do CSMP, *Zico António Fortes Andrade*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.